



Exma. Sra.
Eliane Padilha
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta cidade

INDICAÇÃO Nº 033/2026

O Vereador que esta subscreve, aos termos do Regimento Interno, que ouvido o Plenário, faz a seguinte indicação ao Executivo Municipal:

Que o Poder Executivo Municipal adote as providências necessárias para garantir que nenhum servidor público municipal perceba vencimento básico inferior ao valor do salário-mínimo nacional vigente, assegurando que o valor base constante no contracheque esteja em conformidade com a legislação.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por finalidade assegurar o efetivo cumprimento do preceito constitucional previsto no artigo 7º, inciso IV, da Constituição Federal, que estabelece o salário-mínimo como valor mínimo capaz de atender às necessidades básicas do trabalhador e de sua família, sendo vedada a fixação de remuneração inferior a esse patamar.

No âmbito da Administração Pública Municipal, embora em alguns casos o valor final percebido pelo servidor ultrapasse o salário-mínimo em razão de vantagens, adicionais ou gratificações, verifica-se que o vencimento básico, isoladamente considerado, pode estar fixado em valor inferior ao mínimo legal, o que não se coaduna com o espírito da norma constitucional nem com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do trabalho.

Tal prática, além de gerar insegurança jurídica, pode ocasionar distorções na estrutura remuneratória do quadro de servidores, impactando diretamente em direitos que têm como base de cálculo o vencimento básico, como adicionais, triênios, promoções, férias, décimo terceiro salário e contribuições previdenciárias.

Ademais, a adequação do vencimento básico ao salário-mínimo nacional promove maior transparência na composição remuneratória, fortalece a justiça salarial e contribui para a valorização dos servidores públicos municipais, refletindo positivamente na motivação e na qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a iniciativa busca orientar o Poder Executivo para que promova as adequações necessárias na legislação municipal, garantindo que nenhum servidor perceba





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS



vencimento básico inferior ao salário-mínimo vigente, em consonância com a ordem constitucional e com os princípios que regem a Administração Pública.

Assim, apresenta-se a presente indicação, confiando na sensibilidade do Poder Executivo para a análise e adoção das medidas cabíveis.

Sala das Sessões, aos 13 de abril de 2026.

Giovani dos Santos Garlet
Vereador da Bancada PT

